

Sistema de Gestão Antissuborno

Política Antissuborno



Resumo

Este documento estabelece os princípios, diretrizes e ações para prevenir e combater qualquer forma de suborno, garantindo que todos os colaboradores e parceiros cumpram os mais altos padrões de integridade. A política cobre desde a conscientização sobre situações de risco até os procedimentos de denúncia, criando um ambiente de trabalho pautado pela ética e pelo respeito à legislação, com o objetivo de proteger a concessão e a crítica.

Sumário

1. Objetivos	2
2. Aplicação	2
3. O que você precisa saber	2
4. Função de Compliance Antissuborno	2
5. Compromissos	3
6. O que é proibido	3
7. Como denunciar e proteção contra retaliação	5
8. Consequências do descumprimento das regras	5
9. Decisões em caso de risco	5



1. Objetivos

A presente política têm como objetivos:

- Reforçar que suborno e corrupção são proibidos.
- Mostrar o compromisso com as leis e com o Sistema de Gestão Antissuborno (SGA).
- Explicar quem cuida do sistema.
- Estimular que problemas sejam comunicados, sem medo de retaliação.
- Definir o que acontece se as regras forem desrespeitadas.

2. Aplicação

Esta política vale para todas as empresas do Grupo Serval:

- Serval Serviços e Limpeza LTDA
- Serval Serviços de Segurança LTDA
- Serviarm Serviço de Vigilância Armada LTDA
- Avance Serviços Administrativos LTDA

3. Termos que você precisa saber

- **Agente público:** pessoa que trabalha para o governo ou ocupa algum cargo em órgão público, como prefeitura, hospital ou órgão de fiscalização.
- **Alta Direção:** quem toma as decisões mais importantes do Grupo Serval.
- **Função de compliance antissuborno:** pessoa ou equipe que cuida para que o sistema antissuborno funcione e seja respeitado.
- **Parceiro de negócio:** empresas ou pessoas com quem o Grupo Serval faz negócio, como fornecedores, clientes ou consultores.
- **Parte interessada:** qualquer pessoa ou organização que pode ser afetada pelas atividades do Grupo Serval.
- **Pessoal:** todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com o Grupo Serval, incluindo sócios, funcionários, estagiários e prestadores de serviço.
- **Suborno:** dar, prometer, pedir ou aceitar qualquer coisa de valor (dinheiro, presente, ajuda, etc.) para conseguir algum tipo de vantagem que não seja correta.
- **Vantagem indevida:** qualquer coisa oferecida ou recebida com a intenção de influenciar uma decisão, como dinheiro, presentes, favores ou convites.

4. Função de Compliance Antissuborno

A pessoa responsável pelo Sistema de Gestão Antissuborno do Grupo Serval é chamada de Função de *Compliance* Antissuborno. Esse papel será exercido por pessoa interna, nomeada formalmente, que detenha a competência apropriada e possuirá autoridade, independência e acesso direto e imediato à Alta Direção.

Suas responsabilidades estão previstas na Descrição do Cargo de Função de *Compliance* Antissuborno, podendo-se destacar:

- ser o guardião do Sistema de Gestão Antissuborno;
- promover a cultura antissuborno;

- aconselhar, treinar e orientar os colaboradores sobre o tema;
- propor ações para mitigar riscos de suborno;
- assegurar que o SGA esteja em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 37001;
- monitorar o Sistema de Gestão Antissuborno, promovendo a sua melhoria contínua;
- reportar o desempenho do SGA à Alta Direção do Grupo Serval.

Embora a Função de *Compliance* Antissuborno possua essas obrigações, é dever de todo o pessoal cumprir com esta política e demais regras do SGA.

5. Compromissos

O Grupo Serval está comprometido com as leis antissuborno aplicáveis ao seu contexto, especialmente a Lei Anticorrupção Brasileira ([Lei n. 12.846/2013](#)), bem como aos requisitos do seu Sistema de Gestão Antissuborno e a sua melhoria contínua.

6. O que é proibido

Não importa o cargo ou função, todos devem seguir estas regras, que valem tanto para relações com órgãos do governo quanto com empresas privadas:

- É proibido oferecer, pedir, aceitar ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida.
- Não se pode usar outra pessoa para cometer esses atos em seu lugar.
- Não se pode aceitar presentes ou favores com a intenção de influenciar decisões.
- Não comunicar uma conduta errada também é considerado uma violação.

Abaixo, descrevemos as definições técnicas das condutas que são proibidas:

- **Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações¹.
- **Corrupção:**
 - Passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem²
 - Ativa: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício³.
- **Lavagem de dinheiro:** Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- **Atos lesivos à administração pública:** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou

¹ Definição apresentada pela Norma ABNT NBR ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno.

² Crime conforme art. 317 do Código Penal Brasileiro (Lei n. 2.848/40).

³ Crime conforme o art. 333 do Código Penal Brasileiro (Lei n. 2.848/40).

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Exemplos práticos:

- Um colaborador oferece parte de seu salário a um supervisor para ser transferido para um posto melhor.
- Um vigilante tenta convencer um fiscal a ignorar uma falha no porte de arma oferecendo um "agrado".
- Uma equipe de limpeza oferece serviço extra não previsto no contrato para agradar o gestor da empresa contratante.
- Um encarregado aceita "caixinhas" de fornecedores para favorecer determinada empresa em uma compra ou contratação.

7. Como denunciar e proteção contra retaliação

Qualquer pessoa deve denunciar se souber ou desconfiar de algo errado envolvendo o Grupo Serval, seus sócios, colaboradores, parceiros ou qualquer parte interessada. Para isso, disponibilizamos um Canal que pode ser utilizado de modo anônimo ou identificado, caso você se sinta à vontade, pois o Grupo Serval garante a confidencialidade das informações e dos envolvidos na denúncia.

Além disso, não serão toleradas quaisquer formas de retaliação, discriminação ou punição para pessoas que relatarem situações irregulares, ilegais ou antiéticas. Todos os processos de investigação serão conduzidos de forma independente e sem conflitos de interesse. Sendo necessário, o Grupo Serval obterá apoio externo para condução das investigações.

As denúncias deverão ser realizadas por meio do Canal de Ética, disponível nos sites <https://gruposerval.com.br> e <https://intranet.gruposerval.com.br>, e serão apuradas pela Instância de Integridade, conforme regulamento próprio.

8. Consequências do descumprimento das regras

O descumprimento desta Política, do Código de Conduta, das obrigações e/ou requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno farão o Grupo Serval adotar medidas para corrigir eventuais problemas e aplicar as ações corretivas adequadas.

Violações às regras podem gerar diversas consequências, como por exemplo:

- Para o Grupo Serval:
 - Danos à reputação e à imagem;
 - Necessidade de remoção de colaboradores envolvidos;
 - Perda de contratos ou oportunidades de negócio;
 - Multas e punições legais.
- Para a pessoa que descumprir:
 - Treinamentos sobre a conduta correta a ser adotada;
 - Advertência verbal e/ou escrita;
 - Investigação interna;
 - Suspensão;
 - Demissão por justa causa, se for o caso.

9. Decisões em caso de risco

Se houver uma situação que possua mais do que um baixo risco de suborno, somente a Alta Direção poderá tomar decisões. Essa responsabilidade não pode ser passada para outra pessoa.

Controle de versões

Data	Versão	Aprovado por:	Resumo das alterações
27/02/2026	01	Alta Direção	Versão inicial da Política.

Fábio de Azevedo Costa
CEO do Grupo Serval